



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION via subscrições, compreendendo suporte técnico, atualizações e serviços técnicos para o período de 36 (trinta e seis) meses.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:	
DATA: 24.09.2019	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	00401-00005714/2019-19
ESTIMATIVA:	R\$ 1.597.173,63
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO:	MENOR PREÇO (GLOBAL)
UASG:	926314
PREGOEIRO: Cynthia Maria S. D. de Oliveira	ENDEREÇO: SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, CEP 71200-219, Brasília/DF.
EQUIPE DE APOIO: Raquel Fonte Boa Carvalho Sidney Ferreira de Sousa	CNPJ: 12.219.624/0001-83 TELEFONE: (61) 2196-4387 EMAIL: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasnet.gov.br ou http://www.defensoria.df.gov.br/ . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização a DPDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

(Processo Administrativo nº 00401-00005714/2019-19)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 41 de 04 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 28 de 08 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 24.09.2019 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION via subscrições, compreendendo suporte técnico, atualizações e serviços técnicos para o período de 36 (trinta e seis) meses para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/09/2019

Horário: 14:30h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de **Firewall NEXT GENERATION** via subscrições, compreendendo suporte técnico, atualizações e serviços técnicos para o período de 36 (trinta e seis) meses para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s)

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema ComprasNet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.597.173,63** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE: 03.126.6002.2557.2626 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA DPDF

UO: 48101 **FUNÇÃO:** 03 **SUBFUNÇÃO:** 126 **PROGRAMA:** 6002 **ATIVIDADE:** 2557.2626 **NATUREZA:** 33.90.39.08 **FONTE:** 100

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal no 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitaçõesuag@defensoria.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.9.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital:
- 4.4.1. As empresas que:

- I - não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II - estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo DPDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- IV - estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- V - entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma da legislação vigente e entidades empresariais integrantes do **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas** criado pelo Art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL GLOBAL**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema ComprasNet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data

de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.11. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.12. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos

atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual, conforme o art. 66 – A da Lei nº 8.666/1993.

9. DO EMPATE FICTO

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 4.611/11, bem como pelo seu regulamento, o Decreto n.º 35.592, de 02 de julho 2014, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

9.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma

prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme **Lei n.º 4.611/2011 e o Decreto n.º 35.592/2014**, e observada a seguinte ordem:

I - bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.

10.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008.

10.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9 deste Edital, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

11.1. Tendo em vista os itens da presente contratação comporem uma solução única de tecnologia da informação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, nem a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa mesma lei.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Grupo Único deverá encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Item 14), observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a Diretoria de Licitação da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Sede da DPDF, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. **SICAF**;

14.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

14.1.4. **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.12.1. Aplica-se o disposto no Item 14.12 aos beneficiários de que trata o Item 9.1, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

14.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

II - Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

III - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo softwares compatíveis em características e prazos de cada item do objeto da licitação, serão admitidos mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto, e no caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum;

IV - Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos softwares, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para softwares especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

V - Registro comercial, no caso de empresário individual;

VI - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.14.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.15. **Habilitação jurídica:**

14.15.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.15.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.15.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.15.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.15.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.16. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.16.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.16.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.17. Qualificação Econômico-Financeira:

14.17.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.17.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.17.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.17.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.17.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.17.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.17.4.1. Qualificação Técnica:

- 14.17.4.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 14.17.4.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.17.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo softwares compatíveis em características e prazos de cada item do objeto da licitação;
- 14.17.4.5. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado, ou que esteja prestando, serviço de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste TR.
- 14.17.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 14.17.4.7. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 14.17.4.8. Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.
- 14.17.4.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).
- 14.17.4.10. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios exigidos.
- 14.17.4.11. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- 14.17.4.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- 14.17.4.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.18. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 14.18.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 14.18.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 14.18.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 14.18.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.18.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br.

14.18.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.18.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.18.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.19.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.19.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.19.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.19.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.19.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor.

15. DA PROVA DE CONCEITO - POC

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para submissão da solução ofertada à prova de conceito (POC) e avaliação prévia e validação dos requisitos e funcionalidades exigidos, conforme regras constantes do Anexo I - Termo de Referência.

16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos por e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IV (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I (Termo de Referência) do Edital		
19.1.1.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 15
19.1.2.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 16
19.1.3.	DA FISCALIZAÇÃO	Item 24
19.1.4.	DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 10
19.1.5.	DA INSTALAÇÃO	Item 11
19.1.6.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO	ANEXO V e VI
19.1.7.	DO PAGAMENTO	Item 26
19.1.8.	DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 27
19.1.9.	DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA	Item 13
19.1.10.	SEGURANÇA E SIGILO	Item 14
19.1.11.	DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 20
19.1.12.	DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 15.3
19.1.13.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 25
Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato)		
19.1.14.	DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	Cláusula Quarta
19.1.15.	DO VALOR	Cláusula Quinta
19.1.16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Cláusula Sexta
19.1.17.	DO PAGAMENTO	Cláusula Sétima
19.1.18.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA	Cláusula Oitava

19.1.19.	DAS GARANTIAS	Cláusula Nona
19.1.20.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Cláusula Décima
19.1.21.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Cláusula Décima Primeira
19.1.22.	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	Cláusula Décima Segunda
19.1.23.	DAS PENALIDADES	Cláusula Décima Terceira
19.1.24.	DA DISSOLUÇÃO	Cláusula Décima Quarta
19.1.25.	DA RESCISÃO	Cláusula Décima Quinta
19.1.26.	DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA	Cláusula Décima Sexta

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

20.1. Receber os bens adjudicados nas condições integrais dos itens licitados, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;

20.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

20.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

20.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

20.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;

20.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

20.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

20.8. Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

20.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

20.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

20.11. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais;

20.12. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

21. **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

21.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

21.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

21.3. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

21.4. Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).

21.5. Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus Anexos.

21.6. Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos do CONTRATANTE sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca do CONTRATANTE sem alinhamento prévio e autorização deste.

21.7. Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

21.8. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

21.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda dos produtos licitados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

21.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

21.11. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;

21.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

21.13. Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

21.14. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

21.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto,

sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

21.16. Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

21.17. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software, se houver.

21.18. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;

21.19. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e suas unidades, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

21.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE e respectivas unidades, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7. Cometer fraude fiscal.

22.2. Das Espécies

22.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015):

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em

Edital e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. **Da Advertência**

22.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.4. **Da Multa**

22.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução do serviço.

22.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **22.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

22.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **22.4.1**.

22.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **22.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.5. **Da Suspensão**

22.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.6. **Da Declaração de Inidoneidade**

22.6.1. A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

22.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 22.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.6.4. Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.7. **Das Demais Penalidades**

22.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

22.7.2. As sanções previstas nos subitens **22.5 e 22.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. **Do Direito de Defesa**

22.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

22.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

22.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.

22.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

22.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

22.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **22.2 e 22.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.9. **Do Assentamento em Registros**

22.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.10. **Da Sujeição a Perdas e Danos**

22.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.11. **Disposições Complementares**

22.11.1. As sanções previstas nos subitens **22.3, 22.4 e 22.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

22.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

22.11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta do Contrato), Anexo V (Modelo do Termo de Ciência), Anexo VI (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo).

23.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a

aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da DPDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

23.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23.8.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.8.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(írem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

23.8.4. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto à Coordenação de Tecnologia da Informação - COOTIC, localizada 2º Andar do Edifício Sede da DPDF, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, telefone nº (061) 2196-4458.

23.9. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto à Diretoria de Licitação (DILIC), por meio dos telefone (61) 2196-4387 e 2196-4472, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

23.10. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

23.11. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente nesta Defensoria Pública do Distrito Federal.

23.11.1. Para fins do item 20.11, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial da Defensoria Pública do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema ComprasNet.

24. **DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília, 07 de agosto de 2019.

Cinthia Maria S. D. de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA - Matr.0242594-7, Diretor(a) de Licitação-Substituto(a)**, em 09/09/2019, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **27938407** código CRC= **1543FCF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00005714/2019-19

Doc. SEI/GDF 27938407



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION via subscrições, compreendendo suporte técnico, atualizações e serviços técnicos para o período de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, é o órgão responsável por prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social.
- 2.2. A DPDF é um órgão independente, essencial à função jurisdicional do Estado, destinado a prestar assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos sem condições financeiras de contratar um advogado e de pagar despesas de processo judicial, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Na atual configuração constitucional, a Defensoria Pública não é subordinada a qualquer dos poderes, sendo essa uma medida imprescindível para que preste, livre e desembaraçada, o melhor atendimento aos carentes e grupos vulneráveis.
- 2.3. A Defensoria Pública presta consultoria jurídica, ou seja, fornece informações sobre os direitos e deveres das pessoas que recebem sua assistência. É com base na orientação prestada pela Defensoria Pública que o cidadão decide como agir em relação ao problema apresentado, judicial ou extrajudicialmente.
- 2.4. A contratação dos serviços, justifica-se pela busca incessante de segurança e proteção nos dados trafegados e armazenados. A Defensoria possui sistemas que são hospedados na sua infraestrutura de dados com o armazenamento de informações sigilosas dos processos jurídicos e dos usuários, bem como dos dados administrativos da Entidade. Além disso, a DPDF disponibiliza sistemas de gerenciamento internos como o acesso à Internet, gestão de e-mail, entre outros.
- 2.5. É responsabilidade da área de Tecnologia da Informação da DPDF, manter o perfeito funcionamento de sua rede corporativa, sendo ela a base para que todo o ambiente funcione perfeitamente. A interrupção mesmo que momentânea ou uma paralisação na rede resultam em sérias consequências para a Defensoria, com danos incalculáveis.
- 2.6. Como a rede depende de acesso on-line, tanto o público interno quanto externo não pode sofrer com indisponibilidades, baixa capacidade ou lentidões, motivo este que requer o emprego de serviços especializados ou de uma ferramenta de firewall capaz de atender esta necessidade.
- 2.7. A proposta de contratação conta com um objeto que deve ser disponibilizado de forma contínua e ininterrupta, o que promove a sua garantia de acesso e a segurança necessária para rede local e serviços e sistemas hospedados na Defensoria, frente a grande quantidade de ameaças existentes na Internet.
- 2.8. A segurança da informação é um dos pilares da Defensoria, sendo o elemento principal tanto para orientações ao público em geral quanto para a tomada de decisões internas. Esta necessidade exige a promoção de ações para proteção de seu ambiente de segurança, tendo por base o grande volume de dados e informações tratadas.
- 2.9. Os ataques cibernéticos são uma realidade junto ao ambiente da Defensoria, que buscam acessos das mais diferentes formas tendo como intuito principal acessos às informações dos processos judiciais.
- 2.10. Inseridos dentro de um contexto muito dinâmico da evolução constante da tecnologia, e um curto intervalo de tempo, os investimentos realizados em segurança da informação não mais atendem as atuais demandas, sendo insuficientes para restringir esses ataques e novas ameaças ou simplesmente suportar o aumento do tráfego de dados e de internet, bem como o crescente número de usuários e tentativas de invasão ao ambiente.
- 2.11. Dentro deste contexto, o realizar novos investimentos se mostra um requisito de segurança de fundamental importância, buscando regular o tráfego de dados entre redes distintas, impedindo a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados à rede da DPDF.
- 2.12. Ressalta-se ainda que esta contratação está prevista e consonante, em reunião realizada em junho de 2018, juntamente com o Comitê de TIC.
- 2.13. Para atender às necessidades, o objeto deve contar com uma solução integrada de Firewall NEXT GENERATION composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de: Filtro de pacotes com controle de estado, Filtro de conteúdo web, Interceptação SSL, Filtro de aplicações, Controle da web 2.0, Inspeção com proteção contra ataques de Malwares, vírus, worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo (IPS, ATP, QoS, Balanceamento de serviços, Redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS), com a capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo, compreendendo suporte técnico da solução, atualizações e serviços técnicos para o período de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.14. A grande maioria dos projetos que incluem firewall são escritos para atender critérios, condições e requisitos que vão desde o objetivo da instituição, passando pelas camadas de proteção, até o tipo de dados que serão protegidos com a contratação.
- 2.15. Alguns incluem além do firewall, IPS, VPN, Filtro web e camadas de proteções adicionais, de acordo com cada cenário institucional.
- 2.16. Muito embora hajam produtos adicionais, o modelo segue, em sua grande maioria, a contratação de solução integrada, contando com atualizações, serviços especializados, suporte e treinamento.
- 2.17. Assim, coube-nos a prerrogativa de especificar junto ao objeto e demais requisitos, todo o conjunto de hardware, software e recursos capazes de atender a necessidade e permitir que o objetivo final da contratação seja plenamente alcançado.
- 2.18. O objetivo da DPDF é além da segurança, disponibilidade, flexibilidade e uma excelente comunicação entre as unidades, protegendo não apenas a integridade dos dados, mas também a confidencialidade das informações.
- 2.19. O serviço de firewall corporativo que se deseja contratar, deverá contar com atualizações automáticas de antivírus e protocolos de proteção, incluídos no pacote a ser especificado.
- 2.20. A solução integrada através de serviços de gerenciados de firewall, permite a DPDF uma boa redução de custos, sendo ainda possível definir hierarquicamente os acessos às informações. Ou seja, a DPDF terá o controle de acessos, definindo o que será permitido a cada colaborador.

3. LEGISLAÇÃO OBSERVADA

- 3.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:
 - 3.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
 - 3.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
 - 3.1.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
 - 3.1.4. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
 - 3.1.5. Decreto Distrital nº 26.851/2006 – Regulamenta a aplicação das sanções administrativas;
 - 3.1.6. Decreto Distrital nº 32.767/2011 – Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;
 - 3.1.7. Decreto Distrital nº 37.121/2016 – Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do DF;
 - 3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISIP).

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. A presente contratação que será realizada visa alcançar os seguintes resultados:
 - 4.1.1. Proteção da rede contra tentativas de sequestros e invasões.
 - 4.1.2. Proteção de dados sigilosos ou restritos aos interessados dos processos em trâmite pela DPDF.
 - 4.1.3. Prover o ambiente da DPDF com uma segurança capaz de impedir transmissão e recepção de dados não autorizados.
 - 4.1.4. Acompanhar o crescimento de usuários e aumento do tráfego de dados da DPDF.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. X da IN nº 04/2014:
“X - Solução de Tecnologia da Informação: conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”

6. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Quanto a caracterização dos serviços, conforme determina o art. 15º da IN/SEGES/MPOG Nº 05/2017, a natureza da pretensa contratação se caracteriza como serviços continuados:
“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO INDIRETA

- 7.1. Por conseguinte, consignamos que os serviços são passíveis de execução indireta, mediante contratação, não envolvendo a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, nem são considerados estratégicos para a DPDF, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias. Também não são relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção, bem como não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

8. DA NATUREZA DO OBJETO

- 8.1. Quanto a natureza do objeto, informamos que se trata de caráter comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, se tratando de serviços continuados e sem configurar contratação de mão de obra exclusiva, bem como dispõe o art. 14º da IN/SEGES/MPOG Nº 05/2017.
- 8.2. DA JUSTIFICATIVA GRUPO ÚNICO
8.2.12 Tendo em vista que o Objeto de que trata a pretensa aquisição ser de alta performance, entendemos que haveria prejuízo caso fosse aplicada a Lei Distrital nº 4.611/2011 no seu art. 25, §1º e §2º e, art. 26, §1º, inciso I. Sendo assim, esta administração vislumbra atingir, com esta licitação, a obtenção da melhor proposta aliada à vantajosidade e economicidade na aquisição deste objeto.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do Item	QTD	Valor Unitário	TOTAL
1	APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	19	XX	XX
2	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10X5 DO APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	19	XX	XX
3	APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	XX	XX
4	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10X5 DO APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	XX	XX
5	CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	XX	XX
6	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 24X7 DO CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	XX	XX
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FIREWALL	01	XX	XX
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	XX	XX
9	TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE FIREWALL UTM	03	XX	XX
10	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	22.068	XX	XX
Total – R\$				XX

9.1. Os produtos que compõe a Solução de Segurança devem todos ser produzidos pelo mesmo fabricante;

9.2. A LICITANTE deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);

9.3. A LICITANTE deverá realizar a instalação dos produtos de segurança contratados pelo presente certame;

9.4. A LICITANTE deverá apresentar carta do fabricante quanto ao fornecimento, garantia e funcionalidade dos produtos ofertados.

9.5. A LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante específica para este certame comprovando que a empresa faz parte do programa de parcerias e que possui autorização para comercializar os seus produtos e serviços.

9.6. A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

9.7. A mesma deve fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica com pessoas capacitadas pelo fabricante em todas as soluções adquiridas. O atestado/diploma deverá ser fornecido pelo fabricante.

9.8. Características Técnicas e Funcionalidades para a Solução de Segurança "Firewall UTM"

9.8.1. APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL (item 01)

9.8.1.1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE

9.8.1.1.1. O equipamento deve se instalar em mesa ocupando no máximo 1U (44,45mm) da referida mesa;

9.8.1.1.2. Dispor de fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;

9.8.1.1.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos de energia, serial (RS-232/RJ45), para instalação e funcionamento do dispositivo;

9.8.1.1.4. Possuir led indicador on/off, disco e devices de rede;

9.8.1.1.5. Possuir throughput mínimo de 500 Mbps para tráfego UDP;

9.8.1.1.6. Possuir throughput mínimo de 50.000 (cinquenta mil) conexões simultâneas;

9.8.1.1.7. Suportar no mínimo 10.000 (dez mil) novas conexões por segundo;

9.8.1.1.8. Possuir throughput mínimo de 100 Mbps para tráfego HTTP/HTTPS via Proxy;

9.8.1.1.9. Possuir throughput mínimo de 38 Mbps para tráfego HTTP/HTTPS com inspeção SSL via Proxy;

9.8.1.1.10. Possuir throughput mínimo de 100 Mbps para tráfego IPS;

9.8.1.1.11. Possuir throughput mínimo de 140 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);

9.8.1.1.12. Possuir throughput mínimo de 96 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);

9.8.1.1.13. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;

9.8.1.1.14. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 32 GB padrão SSD;

9.8.1.1.15. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;

9.8.1.1.16. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.

9.8.2. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10x5 DO APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL (item 02)

9.8.2.1. Serviço de suporte REMOTO para os equipamentos de segurança de borda contratados, no horário 10x5 (Segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00, exceto feriados), pelo tempo de contrato, com as seguintes características:

9.8.2.2. A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;

9.8.2.3. A contratada deverá iniciar o atendimento de suporte em no máximo 8 horas úteis após a abertura do chamado;

9.8.2.4. A contratada deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 3 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;

9.8.2.5. A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações: Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;

9.8.2.6. A CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

9.8.3. APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL (item 03)

9.8.3.1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE

9.8.3.1.1. O equipamento deve se instalar em rack com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 1U (44,45mm) do referido rack;

9.8.3.1.2. Dispor de fonte de alimentação interna com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;

9.8.3.1.3. Possuir painel/led indicador on/off, disco e devices de rede;

9.8.3.1.4. Possuir throughput de no mínimo 4000 Mbps para tráfego UDP;

9.8.3.1.5. Suportar no mínimo 600.000 (seiscentos mil) conexões simultâneas;

9.8.3.1.6. Suportar no mínimo 40.000 (quarenta mil) novas conexões por segundo;

9.8.3.1.7. Possuir throughput de no mínimo 800 Mbps para tráfego HTTP/HTTPS via proxy;

9.8.3.1.8. Possuir throughput de no mínimo 300 Mbps para tráfego HTTP/HTTPS com inspeção SSL via proxy;

9.8.3.1.9. Possuir throughput de no mínimo 380 Mbps para tráfego IPS;

9.8.3.1.10. Possuir throughput de no mínimo 600 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);

9.8.3.1.11. Possuir throughput de no mínimo 500 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);

9.8.3.1.12. Possuir pelo menos 6 (seis) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;

9.8.3.1.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 120 GB padrão SSD;

9.8.3.1.14. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;

9.8.3.1.15. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.

9.8.4. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10x5 DO APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL (item 04)

9.8.4.1. Serviço de suporte REMOTO para os equipamentos de segurança de borda contratados, no horário 10x5 (Segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00, exceto feriados), pelo tempo de contrato, com as seguintes características:

- 9.8.4.2. A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;
- 9.8.4.3. A contratada deverá iniciar o atendimento de suporte em no máximo 8 horas úteis após a abertura do chamado;
- 9.8.4.4. A contratada deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 3 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;
- 9.8.4.5. A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações: Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;
- 9.8.4.6. A CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contomo.
- 9.8.5. CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL (item 05)
- 9.8.5.1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE
- 9.8.5.1.1. Deverá ser fornecido 02 (dois) equipamentos idênticos para atender a funcionalidade de alta disponibilidade (HA);
- 9.8.5.1.2. O equipamento deve se instalar em rack com largura padrão de 19 polegadas, padrão EIA-310, ocupando no máximo 1U (44,45 mm) do referido rack;
- 9.8.5.1.3. Dispor de fonte de alimentação interna com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;
- 9.8.5.1.4. Possuir painel/led indicador on/off, disco e devices de rede;
- 9.8.5.1.5. Possuir throughput de no mínimo 10.000 Mbps para tráfego UDP;
- 9.8.5.1.6. Suportar no mínimo 1.500.000 (1 milhão e quinhentos mil) conexões simultâneas;
- 9.8.5.1.7. Suportar no mínimo 80.000 (oitenta mil) novas conexões por segundo;
- 9.8.5.1.8. Possuir throughput de no mínimo 1.500 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via proxy;
- 9.8.5.1.9. Possuir throughput de no mínimo 800 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via proxy;
- 9.8.5.1.10. Possuir throughput de no mínimo 1.200 Mbps para tráfego IPS;
- 9.8.5.1.11. Possuir throughput de no mínimo 1.500 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);
- 9.8.5.1.12. Possuir throughput de no mínimo 1.300 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);
- 9.8.5.1.13. Possuir pelo menos 8 (oito) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;
- 9.8.5.1.14. Permitir expandir para 4 LANs 10GbE SFP+
- 9.8.5.1.15. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 480 GB padrão SSD;
- 9.8.5.1.16. Possuir mínimo de 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;
- 9.8.5.1.17. Possuir pelo menos 2 (duas) portas USB para conexão de dispositivos externos.
- 9.8.6. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 24x7 DO CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL (item 06)
- 9.8.6.1. Serviço de suporte REMOTO para os equipamentos de segurança de borda contratados, no horário 24x7 (Todos os dias da semana e todos os meses do ano, inclusive feriados), pelo tempo de contrato, com as seguintes características:
- 9.8.6.2. A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;
- 9.8.6.3. A contratada deverá iniciar o atendimento de suporte em no máximo 8 horas úteis após a abertura do chamado;
- 9.8.6.4. A contratada deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 3 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;
- 9.8.6.5. A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações: Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;
- 9.8.6.6. A CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contomo.
- 9.8.7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SOFTWARE UTM PARA OS ITENS 1, 3 e 5
- 9.8.7.1. FUNÇÕES BÁSICAS
- 9.8.7.1.1. Hardware (Appliances) que atuam na segurança e performance do ambiente de rede.
- 9.8.7.1.2. VPN SSL, VPN IPsec (Client-to-site e Site-to-site)
- 9.8.7.1.3. Controle de Aplicações
- 9.8.7.1.4. Proxy Web e Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering)
- 9.8.7.1.5. Detecção e prevenção de intrusos – IPS
- 9.8.7.1.6. Qualidade de serviço – QOS
- 9.8.7.1.7. Anti-Malware
- 9.8.7.1.8. SD-WAN
- 9.8.7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
- 9.8.7.2.1. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 9.8.7.2.2. Interface em português e inglês;
- 9.8.7.2.3. O sistema deve permitir o acesso à interface de gerenciamento WEB por qualquer interface de rede configurada;
- 9.8.7.2.4. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo permitido qualquer tipo de comprovação futura.
- 9.8.7.2.5. Todo o ambiente deverá ser gerenciado sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução.
- 9.8.7.2.6. Tanto os Gateways de Segurança bem como a Gerência Centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v1, v2 e v3.
- 9.8.7.2.7. A Solução deverá prover inspeção SSL:
- 9.8.7.2.7.1. A solução deverá ser em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional customizado para garantir segurança e melhor desempenho.
- 9.8.7.2.7.2. Deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo;
- 9.8.7.2.7.3. Deve suportar cluster do tipo Failover (HA) com replicação da tabela de estado.
- 9.8.7.3. DAS FUNCIONALIDADES DO FIREWALL
- 9.8.7.3.1. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos;
- 9.8.7.3.2. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com poderes de alteração de configurações e/ou apenas de visualização das mesmas;
- 9.8.7.3.3. Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar backups da solução com suporte a conexões do tipo Network File System, SSH e PenDrive;
- 9.8.7.3.4. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
- 9.8.7.3.5. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica, a solução deve permitir o agendamento diário ou semanal;
- 9.8.7.3.6. O sistema deve permitir configurar o período ou número de cópias que deseja manter no repositório remoto e executar a manutenção de período automaticamente.
- 9.8.7.3.7. As cópias de segurança devem ser salvas compactadas e criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de backup;
- 9.8.7.3.8. O sistema ainda deve contemplar um recurso de cópia de segurança do tipo snapshot, que contemple a cópia completa das configurações dos serviços e recursos do sistema;
- 9.8.7.3.9. Deve possibilitar a restauração do snapshot através da interface web de qualquer ponto remoto, de modo a contribuir para uma restauração imediata sem a necessidade de reinicialização do sistema;
- 9.8.7.3.10. Deve permitir habilitar ou desabilitar o registro de log por política de firewall.
- 9.8.7.3.11. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 9.8.7.3.12. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
- 9.8.7.3.13. Possuir suporte a tags de VLAN (802.1q);
- 9.8.7.3.14. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 9.8.7.3.15. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;

- 9.8.7.3.16. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, TACACS+, LDAP e Microsoft Active Directory;
- 9.8.7.3.17. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 9.8.7.3.18. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e vários para um.
- 9.8.7.3.19. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 9.8.7.3.20. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 9.8.7.3.21. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- 9.8.7.3.22. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
- 9.8.7.3.23. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 9.8.7.3.24. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 9.8.7.3.25. Possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful;
- 9.8.7.3.26. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo;
- 9.8.7.3.27. Permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge";
- 9.8.7.3.28. Permitir a criação de pelo menos 20 VLANs no padrão IEEE 802.1q;
- 9.8.7.3.29. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 9.8.7.3.30. Deverá suportar forwarding de multicast;
- 9.8.7.3.31. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 9.8.7.3.32. Permitir o agrupamento de serviços;
- 9.8.7.3.33. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 9.8.7.3.34. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 9.8.7.3.35. Possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 9.8.7.3.36. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 9.8.7.3.37. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 9.8.7.3.38. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 9.8.7.3.39. Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, Gnutella, KaZaa, Skype e WinNY.

9.8.7.4. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO

- 9.8.7.4.1. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: Active Directory, LDAP, TACAC'S e Radius;
- 9.8.7.4.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 9.8.7.4.3. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 9.8.7.4.4. Deve possuir Captive Portal com suporte a Autenticação Social (Facebook, Twitter, Google);
- 9.8.7.4.5. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
- 9.8.7.4.6. Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;
- 9.8.7.4.7. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
- 9.8.7.4.8. A solução deve suportar a opção de instalação de softwares agentes nos PCs/Laptops para que os próprios PCs/Laptops enviem suas credenciais de IP/nome de usuário do domínio/nome da máquina para o gateway diretamente, sem que o Gateway tenha que fazer Queries no AD.

9.8.7.5. DAS FUNCIONALIDADES DA VPN

- 9.8.7.5.1. VPN baseada em appliance;
- 9.8.7.5.2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 9.8.7.5.3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 9.8.7.5.4. Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site:
 - 9.8.7.5.4.1. Criptografia, 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128
 - 9.8.7.5.4.2. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 e AES-XCBC;
 - 9.8.7.5.4.3. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
 - 9.8.7.5.4.4. AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
 - 9.8.7.5.4.5. Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;
- 9.8.7.5.5. Possuir suporte a VPN SSL;
- 9.8.7.5.6. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 9.8.7.5.7. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura da contratante de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;
- 9.8.7.5.8. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;
- 9.8.7.5.9. Suporte a VPNs IPsec client-to-site:
 - 9.8.7.5.9.1. Deverá possuir cliente próprio para Windows para o estabelecimento da VPN client-to-site.
- 9.8.7.5.10. Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol);
- 9.8.7.5.11. Possuir funcionalidades de Auto-Discovery VPN capaz de permitir criar túneis de VPN dinâmicos entre múltiplos dispositivos (spokes) com um gateway centralizador (hub);
- 9.8.7.5.12. A funcionalidade de AD-VPN deve suportar criar os seguintes tipos de túneis:
 - 9.8.7.5.12.1. Site-to-Site;
 - 9.8.7.5.12.2. Full-Mesh;
 - 9.8.7.5.12.3. Star.

9.8.7.6. DAS FUNCIONALIDADES DA DETECÇÃO DE INTRUSÃO

- 9.8.7.6.1. Detecção de Intrusão deverá ser baseada em appliance;
- 9.8.7.6.2. Capacidade de detecção de mais de 21.000 ataques;
- 9.8.7.6.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 9.8.7.6.4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 9.8.7.6.5. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- 9.8.7.6.6. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 9.8.7.6.7. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 9.8.7.6.8. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- 9.8.7.6.9. Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
- 9.8.7.6.10. Reconhecimento de padrões;
- 9.8.7.6.11. Análise de protocolos;

- 9.8.7.6.12. Detecção de anomalias;
 - 9.8.7.6.13. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
 - 9.8.7.6.14. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
 - 9.8.7.6.15. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol));
 - 9.8.7.6.16. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
 - 9.8.7.6.17. Proteção contra ataques a FTP, SSH , Telnet e rlogin;
 - 9.8.7.6.18. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
 - 9.8.7.6.19. Alarmes na console de administração;
 - 9.8.7.6.20. Alertas via correio eletrônico;
 - 9.8.7.6.21. Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
 - 9.8.7.6.22. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
 - 9.8.7.6.23. Terminação de sessões via TCP resets;
 - 9.8.7.6.24. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
 - 9.8.7.6.25. O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
 - 9.8.7.6.26. Possuir filtros de ataques por anomalias;
 - 9.8.7.6.27. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
 - 9.8.7.6.28. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
 - 9.8.7.6.29. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
 - 9.8.7.6.30. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação.
- 9.8.7.7. DAS FUNCIONALIDADES DE QOS
- 9.8.7.7.1. Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em appliance;
 - 9.8.7.7.2. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
 - 9.8.7.7.3. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
 - 9.8.7.7.4. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
 - 9.8.7.7.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
 - 9.8.7.7.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
 - 9.8.7.7.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
 - 9.8.7.7.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
 - 9.8.7.7.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
- 9.8.7.8. DAS FUNCIONALIDADES DO ANTIVÍRUS
- 9.8.7.8.1. Possuir funções de Antivirus, Anti-spyware;
 - 9.8.7.8.2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
 - 9.8.7.8.3. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)
 - 9.8.7.8.4. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
 - 9.8.7.8.5. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.
- 9.8.7.9. DAS FUNCIONALIDADES DO PROXY E FILTRO DE CONTEÚDO WEB
- 9.8.7.9.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança
 - 9.8.7.9.2. Possuir pelo menos 75 categorias para classificação de sites web
 - 9.8.7.9.3. Possuir base mínima contendo, 40 milhões de sites internet web já registrados e classificados;
 - 9.8.7.9.4. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
 - 9.8.7.9.4.1. Webmail;
 - 9.8.7.9.4.2. Instituições de Saúde;
 - 9.8.7.9.4.3. Notícias;
 - 9.8.7.9.4.4. Pornografia;
 - 9.8.7.9.4.5. Restaurante;
 - 9.8.7.9.4.6. Mídias Sociais;
 - 9.8.7.9.4.7. Esporte;
 - 9.8.7.9.4.8. Educação;
 - 9.8.7.9.4.9. Games;
 - 9.8.7.9.4.10. Compras;
 - 9.8.7.9.5. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
 - 9.8.7.9.6. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
 - 9.8.7.9.7. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
 - 9.8.7.9.8. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da contratante;
 - 9.8.7.9.9. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
 - 9.8.7.9.10. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
 - 9.8.7.9.11. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
 - 9.8.7.9.12. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
 - 9.8.7.9.13. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
 - 9.8.7.9.14. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
 - 9.8.7.9.15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
 - 9.8.7.9.16. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
 - 9.8.7.9.17. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
 - 9.8.7.9.18. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;
 - 9.8.7.9.19. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
 - 9.8.7.9.20. Deverá funcionar em modo Proxy Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em Proxy Transparente;
 - 9.8.7.9.21. Deverá permitir configurar a porta do Proxy Explícito.
- 9.8.7.10. DAS FUNCIONALIDADES DO CONTROLE DE APLICAÇÕES
- 9.8.7.10.1. As funcionalidades abaixo devem ser baseadas em appliance:

- 9.8.7.10.2. Deverá reconhecer no mínimo 700 aplicações;
- 9.8.7.10.3. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;
- 9.8.7.10.4. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
 - 9.8.7.10.4.1. P2P;
 - 9.8.7.10.4.2. Web;
 - 9.8.7.10.4.3. Transferência de arquivos;
 - 9.8.7.10.4.4. Chat;
 - 9.8.7.10.4.5. Social;
- 9.8.7.10.5. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 9.8.7.10.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 9.8.7.10.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 9.8.7.10.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 9.8.7.10.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 9.8.7.10.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 9.8.7.10.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;
- 9.8.7.10.12. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

9.8.7.11. SD-WAN

- 9.8.7.11.1. Possuir funcionalidades de SD-WAN, não se limitando aos recursos solicitados abaixo;
- 9.8.7.11.2. Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;
- 9.8.7.11.3. O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, jitter e latência;
- 9.8.7.11.4. Deve possuir uma janela web ou dashboard capaz de fornecer informações dos eventos relacionado ao recurso SD-WAN;
- 9.8.7.11.5. Deverá oferecer um monitor capaz de prover em tempo real as seguintes informações:
 - 9.8.7.11.6. Consumo de banda;
 - 9.8.7.11.7. Perda de pacotes;
 - 9.8.7.11.8. Jitter;
 - 9.8.7.11.9. Latência.

9.8.7.12. ALTA DISPONIBILIDADE

- 9.8.7.12.1. Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over.
- 9.8.7.12.2. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.
- 9.8.7.12.3. O Sincronismo dos servidores deve ser por interface exclusiva permitindo utilizar mais de uma interface de Heartbeat;

9.8.8. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FIREWALL (item 07)

9.8.8.1. FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO

- 9.8.8.1.1. Como boa prática de segurança e de mercado, a solução de gerência deverá ser separada do gateway de segurança, onde irá gerenciar políticas de segurança de todos os firewalls e funcionalidades solicitadas neste projeto;
- 9.8.8.1.2. A solução de gerenciamento centralizado deve possibilitar o gerenciamento de todos os Firewall contratados.
- 9.8.8.1.3. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou virtual. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual deve ser compatível com VMware ESXi;
- 9.8.8.1.4. Centralizar a administração de regras e políticas do(s) cluster(s), usando uma única interface de gerenciamento;
- 9.8.8.1.5. A solução deverá permitir seu gerenciamento por: CLI (Command Line Interface) via SSH, Web GUI utilizando protocolo HTTPS ou console gráfica;
- 9.8.8.1.6. Deve manter um canal de comunicação segura, com encriptação baseada em certificados, entre todos os componentes que fazem parte da solução de firewall, gerência, armazenamento de logs e emissão de relatórios;
- 9.8.8.1.7. A solução deve incluir a opção de segmentar a base de regra utilizando rótulos ou títulos de seção para organizar melhor a política facilitando a localização e gestão do administrador;
- 9.8.8.1.8. A solução de gerência deverá prover fácil administração na aplicação das políticas para os gateways, sendo capaz de realizar o processo de alteração de regras e configuração de todas as soluções de segurança, que pode ser aplicada nos gateways remotos em uma única sessão, evitando qualquer tipo de retrabalho.
- 9.8.8.1.9. Deve possibilitar a realização de "backup" e restauração de dados.
- 9.8.8.1.10. Deve possibilitar o envio dos "logs" gerados a outro concentrador de "logs" externo a solução.
- 9.8.8.1.11. Deve possibilitar a gerência de "logs", realizando as configurações de relatórios de todos os "firewalls" integrados.
- 9.8.8.1.12. Deve permitir buscas e realizar análise de usuários e grupos, rastreando toda a sua atividade e uso da internet.
- 9.8.8.1.13. O gerenciamento deve permitir/possuir:
 - 9.8.8.1.14. Criação e administração de políticas de Firewall, Controle de aplicação e IPS, Antivirus e Anti-Malware, Filtro de URL e prevenção contra ameaças avançadas;
 - 9.8.8.1.15. Monitoração de logs;
 - 9.8.8.1.16. Debugging;
 - 9.8.8.1.17. Acesso concorrente de administradores;
 - 9.8.8.1.18. Deve permitir usar palavras chaves para facilitar identificação de regras;
 - 9.8.8.1.19. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
 - 9.8.8.1.20. Autenticação integrada à base de dados local;
 - 9.8.8.1.21. Deve possuir ferramenta para localização de objetos (por exemplo: endereço IP, Range de IP, subrede) na base de regras;
 - 9.8.8.1.22. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
 - 9.8.8.1.23. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
 - 9.8.8.1.24. Habilidade de upgrade via interface de gerenciamento;
 - 9.8.8.1.25. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico, que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao passado;
 - 9.8.8.1.26. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de proteção em uma única console, com administração de privilégios e funções;
 - 9.8.8.1.27. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de proteção;
 - 9.8.8.1.28. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
 - 9.8.8.1.29. Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
 - 9.8.8.1.30. Solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;
- 9.8.8.1.31. FUNCIONALIDADES DE ANALISE DE LOG
 - 9.8.8.1.32. Deverá prover análise de tráfego de rede de modo centralizado;
 - 9.8.8.1.33. Deve possuir análise de tráfego de rede e ameaças por geolocalização;
 - 9.8.8.1.34. Deverá ser capaz de receber os logs e eventos com o objetivo de prover os seguintes tipos de análises:
 - 9.8.8.1.35. Análise de ameaças e incidentes de segurança;

- 9.8.8.1.36. Análise de tráfego e uso de categorias Web;
- 9.8.8.1.37. Análise de tráfego e uso de aplicativos;
- 9.8.8.1.38. Análise de tráfego e ameaças por usuário;
- 9.8.8.1.39. Análise de desempenho de políticas de segurança;
- 9.8.8.1.40. A solução ofertada deve ser capaz de fazer o gerenciamento centralizado de logs, consolidação de logs, arquivamento de logs, busca avançada de logs;
- 9.8.8.1.41. Deverá possuir ferramenta para salvar consultas avançadas;
- 9.8.8.1.42. Deve possuir relatórios personalizados;
- 9.8.8.1.43. Deverá ser capaz de efetuar o arquivamento de relatórios;
- 9.8.8.1.44. Deve possuir agendamento de relatórios;
- 9.8.8.1.45. Os Relatórios deverão, no mínimo, serem exportados em formatos flexíveis (HTML, PDF, CSV).

9.8.9. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (item 08)

- 9.8.9.1. Para as soluções ofertadas, a contratada deverá cotar um valor total para a instalação e customização inicial dos dispositivos adquiridos;
- 9.8.9.2. Este serviço deverá ser utilizado para a operacionalização inicial dos produtos adquiridos, customização, funcionalidades e políticas;
- 9.8.9.3. A instalação deve ser feita por técnicos treinados e certificados, comprovados através de atestado emitido pelo fabricante;
- 9.8.9.4. Toda a despesa de deslocamento e hospedagem deve ser de responsabilidade da contratada.

9.8.10. TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE FIREWALL UTM (item 09)

- 9.8.10.1. Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall adquirida (hardware ou software) para a equipe do cliente;
- 9.8.10.2. Carga Horária mínima de 30 horas;
- 9.8.10.3. O instrutor deverá ser certificado pelo fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação;
- 9.8.10.4. O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceitas cópias de apostilas;
- 9.8.10.5. Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA;
- 9.8.10.6. O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta;
- 9.8.10.7. Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos;
- 9.8.10.8. Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades da solução ofertada;
- 9.8.10.9. Este treinamento poderá ser realizado em ambiente externo ao da CONTRATANTE, inclusive com os recursos para laboratórios (handson) salvo em caso de necessidade e acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 9.8.10.10. Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 9.8.10.11. A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento.

9.8.11. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (item 10)

9.8.11.1. Os serviços técnicos especializados são aqueles que serão prestados em caráter complementar à solução a ser contratada, através de um catálogo de serviços, com produtos entregáveis e passíveis de terem sua qualidade aferida mediante Níveis Mínimos de Serviços.

9.8.11.2. Os serviços técnicos especializados não se confundem com as atualizações de versões, suporte técnico ou correções disponibilizadas diretamente pelo fabricante da ferramenta.

9.8.11.3. Os serviços técnicos especializados consistem em:

9.8.11.3.1. Liberação ou bloqueio de usuários para acesso remoto via VPN;

9.8.11.3.1.1. Esta atividade é descrita como uma configuração que permite acessar de qualquer lugar sites internos e sua complexidade é classificada como baixa.

9.8.11.3.2. Liberação ou bloqueio de usuários para acesso remoto via proxy.

9.8.11.3.2.1. Esta atividade é descrita como uma configuração que permite acessar a rede (serviços e equipamentos), e sua complexidade é classificada como baixa.

9.8.11.3.3. Verificação de bloqueios e tentativas de acesso via IPS

9.8.11.3.3.1. Esta atividade é descrita como geração de relatórios de bloqueio e acessos e sua complexidade é classificada como média.

9.8.11.3.4. Geração de backup das configurações do firewall

9.8.11.3.4.1. Esta atividade é descrita como inserção, revisão e retirada de regras do firewall e sua complexidade é classificada como alta.

9.8.11.3.5. Adaptação da política de segurança as regras do firewall e sua complexidade é classificada como alta.

9.8.11.3.6. Atividade de análise de tráfego;

9.8.11.3.6.1. Analise para todo trafego passado pelo firewall da rede cabeada e sua complexidade é classificada como média e sua complexidade é classificada como média;

9.8.11.3.7. Bloqueio e desbloqueio de usuários para a mídia social e softwares não permitidos;

9.8.11.3.7.1. Essa atividade é descrita como bloqueio por violação aos programas do tipo P2P (ex:VUZE, POPCORN TIME, UTORRENT, BITTORRENT, EMULE, FREE DOWNLOAD MANAGER, SHAREAZA, ARES, dentro outros), e sua complexidade é classificada como baixa.

9.8.11.3.8. Liberação de máquinas para terem acesso a ferramentas colaborativas como reuniões on line (Skype ou Webex), e sua complexidade é classificada como baixa;

9.8.11.3.9. Analise de trafego do dia anterior com geração de relatório que tem sua complexidade classificada como baixa;

9.8.11.3.10. Relatórios para análise de trafego do dia anterior e sua complexidade é classificada como média;

9.8.11.3.11. Liberação de sites sob demanda e sua complexidade é classificada como baixa;

9.8.11.3.12. Análise de segurança do site (portal) e sua complexidade é classificada como baixa;

9.8.11.3.13. Todas estas atividades têm sua execução possível através da Unidade de Serviço Técnico – UST.

9.8.11.3.14. A quantidade de atividades descritas acima exige uma variação no esforço necessário à sua realização, que serão definidas de acordo com a sua complexidade:

9.8.11.3.14.1. BAIXA (fator 1) – se refere a atividades de pequenos níveis de dificuldade e que não requerem profissionais com especializações mais profundas na utilização desse tipo de solução, ou demandas que não exigem uma realização célere. Entende-se como atividades de baixa complexidade: liberação ou bloqueio de usuários para acesso remoto via VPN, liberação ou bloqueio de usuários para acesso remoto via Proxy, bloqueio e desbloqueio de usuários para mídia social e softwares não permitidos, Liberação da máquina reunião online, análise de tráfego do dia anterior, liberação de sites sob demanda e análise de segurança do site (portal).

9.8.11.3.14.2. MÉDIA (fator 2) – São atividades normais, que já demandam profissionais com um nível mais aprofundado na solução ofertada ou que demandam de uma maior rapidez na realização de uma tarefa. Entende-se como atividades de média complexidade: verificação de bloqueios e tentativas de acesso via IPS e antivírus para bloqueio de MALWARES e TROJANS.

9.8.11.3.14.3. ALTA (fator 3) – São atividades que requerem um nível de especialização elevado, maior conhecimento da ferramenta fornecida ou que exigem o seu cumprimento em caráter de urgência. Entende-se como atividades de alta complexidade: geração de backup das configurações do firewall e adaptação da política de segurança as regras do firewall.

9.8.11.3.15. Para fins de equivalência, uma UST corresponde a uma hora de serviço.

9.8.11.3.16. Estes fatores são multiplicadores da UST, onde o tempo de realização da tarefa (em UST) é multiplicado pelo fator de complexidade acima.

9.8.11.4. Os produtos a serem entregues serão descritos mais adiante, junto ao Catálogo de Serviços.

9.8.11.5. O modo de aferição da qualidade desses serviços será baseado nos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), que servirão de base para o acompanhamento da execução das demandas.

9.8.11.6. Para tanto, definimos os seguintes modelos de aferição:

9.8.11.7. Tempo de Aceite de uma Demanda:

9.8.11.7.1. Medirá o tempo que a futura contratada levará para aceitar o envio do serviço. Medido individualmente, através de cada Ordem de Serviço ou Fornecimento.

9.8.11.8. Tempo de Execução de uma Demanda:

9.8.11.8.1. Medirá o tempo que ela leva para realizar a tarefa, de acordo com cada Ordem de Serviço ou Fornecimento.

9.8.11.9. Qualidade de Entrega de uma Demanda:

9.8.11.9.1. Medirá se o entregável atingiu a qualidade que dele se espera.

9.8.11.10. Os NMS estão assim dispostos:

Tempo de Aceite de uma Demanda	
FINALIDADE	Apurar se a empresa está aceitando os serviços demandados de forma aceitável
FORMA DE AFERIÇÃO	Individualmente, a cada Ordem de Fornecimento ou de Serviços
RESPONSÁVEL	Fiscal Técnico do Contrato
MECANISMO DE CÁLCULO	Tempo Excedente = Hora do Aceite – Hora de Envio *em horas (h)
COBERTURA	Durante todo o prazo de vigência contratual
FAIXAS DE AJUSTE	Tempo Excedente = TE TE ≤ 0 = 100% TE ≥ 1h = 95% TE ≥ 2h = 90% TE ≥ 3h = 85%
Sanções Administrativas	Dentro de cada mês, não é passível de advertência contratual caso ocorra em apenas duas oportunidades, para o mesmo tipo de atividade. Caso ocorra pela 3ª vez dentro do mesmo mês, será passível de advertência. Em quantidades de ocorrências superiores a 4, multa de 5% do valor devido naquele mês, além das faixas de ajuste.

Tempo de Execução de uma Demanda	
FINALIDADE	Apurar se a empresa está executando os serviços demandados dentro do prazo estipulado
FORMA DE AFERIÇÃO	Individualmente, a cada Ordem de Fornecimento ou de Serviços
RESPONSÁVEL	Fiscal Técnico do Contrato
MECANISMO DE CÁLCULO	Tempo Excedente = Hora de Entrega – Hora Máxima Permitida *em horas (h)
COBERTURA	Durante todo o prazo de vigência contratual
FAIXAS DE AJUSTE	Tempo Excedente = TE TE ≤ 0 = 100% TE ≥ 2h = 95% TE ≥ 4h = 90% TE ≥ 6h = 85%
Sanções Administrativas	Dentro de cada mês, não é passível de advertência contratual caso ocorra em apenas duas oportunidades, para o mesmo tipo de atividade. Caso ocorra pela 3ª vez dentro do mesmo mês, será passível de advertência. Em quantidades de ocorrências superiores a 4, multa de 5% do valor devido naquele mês, além das faixas de ajuste.

Qualidade de Entrega de uma Demanda	
FINALIDADE	Apurar se a empresa está entregando com a qualidade que se espera
FORMA DE AFERIÇÃO	Individualmente, a cada Ordem de Fornecimento ou de Serviços
RESPONSÁVEL	Fiscal Técnico do Contrato
MECANISMO DE CÁLCULO	Indicadores Avaliáveis 1 – Aceitou a demanda dentro do prazo? (10%) 2 – Realizou a tarefa dentro do prazo máximo? (10%) 3 – Empregou profissionais com o nível de especialização compatível? (10%) 4 – O assunto tratado foi direto e claro? (10%) 5 – Obedeceu aos padrões exigidos pela DPDF? (10%) 6 – O cálculo de mensuração apresentado está correto? (10%) 7 – O relatório/evidência apresentado foi suficiente para sua aceitação? (10%) 8 – A forma de apresentação do relatório está dentro do padrão solicitado? (10%) 9 – O relatório ou evidência precisou de ajustes? (10%) 10 – A qualidade geral do relatório ou evidência está dentro dos padrões aceitáveis? (10%) Qualidade = Quantidade de Itens Aceitáveis *em percentual (%)
COBERTURA	Durante todo o prazo de vigência contratual
FAIXAS DE AJUSTE	Percentual de Qualidade = PQ PQ = 100% = 100% 99% ≤ PQ ≤ 90% = 95% 89% ≤ PQ ≤ 80% = 90% 79% ≤ PQ ≤ 70% = 85%
Sanções Administrativas	Dentro de cada mês, não é passível de advertência contratual caso ocorra em apenas duas oportunidades, para o mesmo tipo de atividade. Caso ocorra pela 3ª vez dentro do mesmo mês, será passível de advertência. Em quantidades de ocorrências superiores a 4, multa de 5% do valor devido naquele mês, além das faixas de ajuste.

9.9. Catálogo de Serviços

9.9.1. Encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

9.9.2. Todos os serviços previstos no Catálogo de Serviços serão executados através de demandas, devidamente justificadas.

9.9.3. Não haverá definição de consumo mínimo de serviços.

9.9.4. Durante a execução do contrato, havendo a necessidade de incluir novo serviço, deverá ser elaborada uma nota técnica justificando a sua necessidade, da mesma forma que serviços podem ser retirados, desde que não haja a necessidade de se manter tal previsão.

9.9.5. A quantidade estimada de USTs não são exclusivas de cada tipo de serviço, tendo em vista sua execução se dar através de demanda. Assim, caso haja necessidade, a USTs prevista em um serviço poderá ser realizada em outro, desde que não ultrapasse a quantidade máxima de USTs contratadas, independente da sua complexidade.

9.9.6. Se, no decorrer da execução, apurar-se que a quantidade total de USTs (mesmo após remanejamentos) não será suficiente, poderão ser realizados ajustes, desde que respeitados os limites previstos na Lei 8.666/1993.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. Cronograma Físico-Financeiro:

Cronograma Físico-Financeiro			
Fase	Atividade	Prazo	Prazo Acumulado (previsão máxima admitida)
Pós Licitação	Prazo para celebração do contrato	Até 5 dias corridos, após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo DPDF.	5 dias
Contratação	Prazo para a reunião inicial de alinhamento	Até 5 dias corridos, após conclusão da etapa anterior	10 dias
Execução	Prazo máximo admitido para fornecimento da solução	Até 15 dias corridos, contados do início da execução e mediante Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo DPDF.	25 dias
Execução	Prazo máximo para recebimento provisório	Até 2 dias, após conclusão da etapa anterior.	27 dias
Execução	Prazo máximo para recebimento definitivo	Até 5 dias, após conclusão da etapa anterior.	32 dias
Execução	Prazo máximo para instalação e configuração inicial	Até 10 dias após conclusão da etapa anterior	42 dias
Faturamento	Prazo para entrega da nota fiscal e demais comprovações e evidências	Até 5 dias, após a conclusão da etapa anterior	47 dias
Pagamento	Prazo para pagamento	Até 30 dias, contados da entrega da nota fiscal, desde que toda a documentação apresentada esteja correta.	77 dias.
Execução contratual	Atendimento de Demandas relativas a serviços de suporte técnico e garantia	Até 2 horas após abertura do chamado	02 dias
Execução contratual	Atendimento das demandas sem previsão de cobertura pela garantia e suporte técnico	Dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço.	De acordo com cada Ordem de Serviço

10.2. São os prazos estimados de Execução dos serviços técnicos contratados (sem garantia e suporte técnico):

Serviço	Descrição	Tempo de execução	Complexidade
Liberação ou bloqueio de usuários para acesso remoto via VPN	Configuração que permite acessar a rede (serviços e equipamentos).	1 hora	Baixa
Liberação ou bloqueio de usuários para acesso remoto via Proxy	Configuração que permite acessar de qualquer lugar sites internos	1 hora	Baixa
Verificação de bloqueios e tentativas de acesso via IPS	Geração de relatórios de bloqueios e acessos	2 horas	Média
Geração de backup das configurações do firewall	Revisão de regras do firewall	24 horas	Media
Criação e implementação de regras validando o funcionamento do ambiente	Inserção de regras	48 horas	Alta
Remoção e implementação de regras validando o funcionamento do ambiente	Retirada de regras	48 horas	Alta
Adaptação da política de segurança as regras do firewall	Reunir políticas de segurança e melhores práticas, implantando em sua totalidade no firewall	72 horas	Alta
Função de antivírus para bloqueio de MALWARES e TROJANS	- Bloqueio de vírus, Malware e Trojans – automático – relatório do dia anterior - Análise para todo trafego passado pelo firewall da rede cabeada	5 horas	Média
Bloqueio e desbloqueio de usuários para mídia social e softwares não permitidos	Bloqueio por violação: os programas do tipo P2P (p.ex. VUZE, POPCORN TIME, UTORRENT, BITTORRENT, EMULE, FREE DOWNLOAD MANAGER (MÓDULO TORRENT), SHAREAZA, ARES e outros)	2 horas	Baixa
Liberação da máquina reunião online	Liberação de ferramentas colaborativas	1 hora	Baixa
Análise de tráfego do dia anterior	Relatório para análise de tráfego do dia anterior	2 horas	Baixa
Liberação de sites sob demanda	Desbloquear acesso aos sites solicitados para uso, fora das políticas fora estabelecida de segurança da informação.	2 horas	Baixa
Análise de segurança do site (portal)	Análise sob a perspectiva de segurança digital no site alocado nos servidores da DPDF	5 horas	Baixa

11. DA INSTALAÇÃO

11.1. Todas as entregas, instalações, configurações, personalizações, atualizações, manutenções, correções, entre outros, ficarão todos a cargo única e exclusivamente da futura empresa a ser CONTRATADA.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência do futuro contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite máximo permitido pelo Inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

13. DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

13.1. O prazo de vigência da garantia e suporte técnico do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução adquirida.

13.2. Toda a manutenção da solução durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da futura contratada, nos termos e condições especificados neste estudo técnico.

13.3. Os produtos utilizados para a prestação dos serviços devem:

13.3.1. Estar cobertos pela garantia do fabricante durante o período de vigência de cada um dos serviços, no caso de equipamentos, produtos e peças;

13.3.2. Comprovação de que todos os hardwares e softwares comerciais estão cobertos por contratos de suporte e atualização de versão e que todos os hardwares alocados estão cobertos por garantia do fabricante.)

13.3.3. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Defensoria ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

13.3.4. Nos equipamentos "Firewall" necessários será feito à correta prestação dos serviços para funcionamento durante toda a vigência do contrato;

13.3.5. Todas as funcionalidades providas pelos equipamentos, softwares e demais elementos devem continuar ativas, sem interrupções dos serviços por eles providos, inclusive suas consoles de gerência e configuração, com exceção de:

13.3.5.1. Atualização das bases de dados e de reputação;

13.3.5.2. Assinaturas de atualização de equipamentos;

13.3.5.3. Atualização de versão de software;

13.3.5.4. Prestação dos serviços;

13.3.5.5. Requisitos que exijam execução de atividades por parte de funcionários da contratada.

13.4. Em caso de prorrogação de vigência, a futura garantia deverá se estender por toda o novo lapso temporal.

13.5. Os serviços de garantia e manutenção das licenças representam uma necessidade permanente da DPDF para este tipo de solução, tendo em vista o fato de permitirem o acesso a atualizações do produto, e do pleno funcionamento de suas funcionalidades, e ao suporte por parte do Fabricante em caso de problemas, considerada parte de infraestrutura crítica da Segurança da Informação da DPDF.

13.6. Caberá à proponente a atualização da versão da solução fornecida, caso necessário e sempre que o fabricante disponibilizar novos upgrades.

13.7. Os serviços de suporte técnico "On Site", em Brasília, deverão ser atendidos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, mediante agendamento prévio com antecedência de 24 horas junto à CONTRATADA.

13.8. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas corridas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 72 (setenta e duas) horas corridas, ambos os prazos contados a partir do momento da abertura do chamado.

13.9. Posteriormente ao atendimento da solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

13.10. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o lançamento das atualizações dos softwares cobertos pelo presente Contrato e disponibilizá-las, sem qualquer custo adicional, durante todo o período da vigência da garantia de atualização de versão.

13.11. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços de suporte técnico deverão ser especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil.

14. SEGURANÇA E SIGILO

- 14.1. A futura contratada deverá se submeter irremediavelmente às determinações de segurança definidas pela DPDF.
- 14.2. Para tanto, deverá ser firmado termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada
- 14.3. Deverá ser celebrado ainda, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.
- 14.4. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 14.5. Os técnicos ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para adentrar ou efetuarem qualquer serviço nas dependências da DPDF, com acompanhamento de um representante da Defensoria.

15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 15.1. Receber os bens adjudicados nas condições integrais dos itens licitados, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento;
- 15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 15.4. Fomecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 15.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
- 15.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 15.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 15.8. Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 15.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 15.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- 15.11. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais;
- 15.12. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 16.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 16.3. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerada motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 16.4. Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).
- 16.5. Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus Anexos.
- 16.6. Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos do CONTRATANTE sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca do CONTRATANTE sem alinhamento prévio e autorização deste.
- 16.7. Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.
- 16.8. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.
- 16.9. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda dos produtos licitados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.
- 16.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 16.11. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- 16.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 16.13. Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.
- 16.14. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.
- 16.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 16.16. Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.
- 16.17. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software, se houver.
- 16.18. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 16.19. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e suas unidades, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 16.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE e respectivas unidades, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

17. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os requisitos de habilitação serão definidos junto ao edital e nos termos da legislação vigente.
- 17.2. Quanto a habilitação técnica, temos:
 - 17.2.1. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:
 - 17.2.1.1. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo solução compatível em características e prazos de cada item do objeto da licitação;
 - 17.2.1.2. Não será definido um quantitativo mínimo aceitável para ampliar a competitividade do certame e consequentemente, obter preços mais vantajosos em meio a possibilidade de participação de um número maior de participantes.
 - 17.2.1.3. declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos softwares, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para softwares especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
 - 17.2.2. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
 - 17.2.3. Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que assegurem a similaridade do objeto.
 - 17.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).
 - 17.2.5. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios exigidos.
 - 17.2.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
 - 17.2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
 - 17.2.8. Caso a licitante não comprove as exigências do Edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.
 - 17.2.9. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências do Edital.
 - 17.2.10. Prova de Conceito
 - 17.2.10.1. A licitante melhor classificada será convocada para realizar a Prova de Conceito – POC, com vistas a demonstrar que a solução ofertada atende os requisitos exigidos.
 - 17.2.10.2. A POC somente será realizada para a proponente melhor classificada, não sendo requisito prévio de habilitação.
 - 17.2.10.3. Caso a licitante melhor classificada não esteja ofertando uma solução que atenda aos requisitos exigidos, ela será inabilitada, passando a convocar as licitantes na ordem de classificação da fase de lances.
 - 17.2.10.4. A Prova de Conceito acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial por parte da Defensoria.
 - 17.2.10.5. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, no horário acordado entre as partes.
 - 17.2.10.6. Qualquer licitante poderá participar da Prova de Conceito, entretanto, será na condição de ouvinte e não poderá se manifestar durante a realização.
 - 17.2.10.7. A Prova de Conceito consistirá na comprovação de requisitos técnicos existentes neste Termo de Referência, entretanto, a Defensoria Pública do Distrito Federal se reserva ao direito de somente divulgar os requisitos que deverão ser comprovados no momento da realização da POC, para evitar que as licitantes preparem a solução somente para passar na Prova de Conceito.
 - 17.2.10.8. No momento da realização, a equipe de TI irá anotar em registro próprio, todos os requisitos comprováveis e o seu respectivo atendimento, podendo, inclusive, incluir comprovações.

17.3. Somente com a apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica, declaração e a Prova de Conceito, a proposta será tecnicamente aceita.

17.4 Critérios de Seleção de Fornecedores

17.4.1. O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame, conforme, art. 45 § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DA FORMAÇÃO DA EQUIPE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

18.1. A equipe de funcionários da contratada deverá seguir os cargos e especializações definidas no tópico anterior.

18.2. A quantidade de funcionários alocados na execução é de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo a ela todos os ônus decorrentes de falhas na estimativa ou sanções por inexecuções decorrentes de erro no quantitativo mínimo necessário.

18.3. Algumas atividades poderão ser realizadas de forma remota, sem a necessidade presencial do funcionário, desde que previamente autorizado pela Defensoria Pública.

18.4. Quando da execução de atividades e serviços nas instalações, será de inteira responsabilidade da DPDF disponibilizar infraestrutura adequada para a sua realização.

18.5. A experiência dos profissionais alocados na prestação dos serviços deverá ser comprovada através de certificados de conclusão de cursos, de acordo com cada especialização necessária em sua área de atuação dentro do processo de execução da solução.

18.6. Deverá ser indicado um funcionário da futura contratada, para atuar como preposto, visando solucionar problemas, dirimir dúvidas, responder pela empresa e auxiliar na solução de impasses, conflitos de entendimento, receber Ordens de Fornecimento e de Serviços, entre outros.

18.7. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com as seguintes especializações:

18.8. PROFISSIONAL PREPOSTO:

18.8.1. Ele deverá possuir experiência em representar a futura contratada, podendo ainda ser exercido por um dos sócios. Não há necessidade de comprovação de experiência, apenas indicação formal por parte da contratada.

18.9. PROFISSIONAL ANALISTA DE ARQUITETURA TI SR.:

18.9.1. Perfil com foco em segurança da Informação: Sistemas Operacionais Windows, UNIX e Linux; Appliances de Rede, Router, Load Balance, Switch e VLAN security, wireless security; Conceitos de Segurança relacionados a DNS, routing, VPN, proxy services e tecnologias de mitigação DDOS; Redes e protocolos Web (e.g., TCP/IP, UDP, IPSEC, HTTP, HTTPS, routing protocols, etc.); Segurança de Perímetro, Security Groups, firewall, IDS/IPS, network access control e network segmentation; Triple A Security (Authentication, Authorization and Accounting); Segurança de aplicações, redes e tecnologias de Encryption; Conhecimento de auditoria e avaliação de software de terceiros; Domínio de metodologias de avaliação de risco na nuvem; Arquitetura de Aplicações Web e o diferencial será o risk assessment procedures, policy formation, role-based authorization methodologies, authentication technologies e security attack pathologies; CASB; Cloud computing; Modelos IaaS, PaaS e SaaS; ISO 27001/27002, ITIL e COBIT;

19. DAS ROTINAS DE TRABALHO

19.1. A metodologia de trabalho a ser implementada terá por base as condições, características, prazos e critérios definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

19.2. Todo e qualquer fornecimento ou serviço deverá ser demandado através da emissão de Ordens de Fornecimento ou Serviços.

19.3. Todos os funcionários alocados deverão possuir o conhecimento técnico necessário ao desempenho de suas funções.

19.4. Os profissionais deverão se apresentar uniformizados, com crachá de identificação e dentro dos horários de funcionamento da DPDF.

19.5. A empresa a ser CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as demandas recebidas, nos termos aqui acordados.

19.6. No caso de impossibilidade de atendimento por motivos estranhos ao processo, a CONTRATADA deverá notificar a DPDF de forma prévia, justificando os motivos que a impedem de fornecer ou executar o objeto.

19.7. A DPDF irá analisar a referida justificativa, ficando a seu critério aceita-la ou não, bem como conceder prorrogação por igual prazo, para o seu fiel cumprimento.

19.8. A CONTRATADA somente sofrerá ajustes e sanções quando a motivação do não cumprimento fugir de sua alçada, não sendo ocasionado por sua culpa ou dolo.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados ainda os seguintes requisitos:

20.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (três por cento) do valor total do contrato.

20.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco e conta específica com correção monetária, em favor da contratante;

20.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

20.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

20.8. A garantia será considerada extinta:

20.8.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

20.8.2. Com o término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.8.3. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo caso quando a empresa vencedora do certame seja o fabricante da solução, neste caso poderá ser subcontratado uma revenda credenciada para a execução de quaisquer serviços.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

23.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

23.1.1. Gestor do Contrato: coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

23.1.2. Fiscal Técnico: fiscalizar tecnicamente o contrato, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

23.1.3. Fiscal Requisitante: fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

23.1.4. Fiscal Administrativo: fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, nos termos da subseção III da IN SLTI/MP 04/2014.

23.1.5. Preposto da CONTRATADA: acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23.1.6. Analistas e técnicos da CONTRATADA: realizar a entrega dos bens e executar os serviços relacionados ao objeto.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O gestor do contrato e os fiscais representarão o CONTRATANTE e terão as atribuições delegadas em ato específico.

24.2. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o objeto contratado, quando em desacordo com as especificações exigidas.

24.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las à Área Administrativa do órgão, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

24.4. Exigir da EMPRESA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

24.5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos termos do artigo 34 da IN SLTI/MP nº 04/2014.

24.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.7. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato.

24.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, a CONTRATADA que:

25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.1.6. Não manter a proposta.

25.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014.

À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- Advertência; e
- Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "a" e "b" deste artigo;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

25.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

25.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Defensoria Pública do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2.4 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

25.2.5 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.2.6 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite dos serviços por meio da emissão do termo de recebimento definitivo.

26.2. O pagamento será realizado em 3(três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, as demais serão pagas obedecendo um interstício mínimo de 12 meses entre elas, conforme disposto no decreto nº 32598/2010 e alterações posteriores.

26.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

26.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

26.5.1. o prazo de validade;

26.5.2. a data da emissão;

26.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

26.5.4. o período de prestação dos serviços;

26.5.5. o valor a pagar; e

26.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

26.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

26.7.1. não produziu os resultados acordados;

26.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

26.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.11. Previantemente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26.15. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991.

26.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

26.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A despesa com a contratação da solução de que trata o objeto correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 28.1.1. Unidade Gestora: Defensoria Pública do DF
- 28.1.2. CNPJ: 12.219.624/0001-83
- 28.1.3. Unidade Orçamentária: 48101
- 28.1.4. Programa de Trabalho: 03.126.6002.2557.2626
- 28.1.5. Natureza da Despesa: 339039-08
- 28.1.6. Fontes de Recursos: 100

29. FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA CATÁLOGO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

30. APROVAÇÃO

Brasília – DF, ____/____/____

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
NOME: Matrícula:	NOME: Matrícula:	NOME: Matrícula:

Brasília-Distrito Federal, 11 de Junho de 2019.

Marconi G. B. de Sant'Anna
Coordenador COOTIC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA CATÁLOGO DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE FIREWALL

Serviço	Descrição	Tempo de execução	Fator	Complexidade	Equivalência UST (tempo de execução x fator)	Quantidade estimada de vezes de cada serviço, para o intervalo de 36 meses (d)	Total de UST (=exd)
Liberção ou bloqueio de usuários para acesso remoto via VPN	Configuração que permite acessar a rede (serviços e equipamentos).	1 hora	1	Baixa	1 UST	5 por mês / 36 vezes	180
Liberção ou bloqueio de usuários para acesso remoto via Proxy	Configuração que permite acessar de qualquer lugar sites internos	1 hora	1	Baixa	1 UST	5 por mês / 36 vezes	180
Verificação de bloqueios e tentativas de acesso via IPS	Geração de relatórios de bloqueios e acessos	2 horas	2	Média	4 UST	2 por mês / 36 vezes	288
Geração de backup das configurações do firewall	Revisão de regras do firewall	24 horas	2	Media	48 UST	1 por mês / 36 vezes	1.728
Criação e implementação de regras validando o funcionamento do ambiente	Inserção de regras	48 horas	3	Alta	144 UST	1 por mês / 36 vezes	5.184
Remoção e implementação de regras validando o funcionamento do ambiente	Retirada de regras	48 horas	3	Alta	144 UST	1 por mês / 36 vezes	5.184
Adaptação da política de segurança as regras do firewall	Reunir políticas de segurança e melhores práticas, implantando em sua totalidade no firewall	72 horas	3	Alta	216 UST	1 por mês / 36 vezes	7.776
Função de antivírus para bloqueio de MALWARES e TROJANS	- Bloqueio de vírus, Malware e Trojans – automático – relatório do dia anterior - Análise para todo trafego passado pelo firewall da rede cabeada	5 horas	2	Média	10 UST	2 por mês / 36 vezes	720
Bloqueio e desbloqueio de usuários para mídia social e softwares não permitidos	Bloqueio por violação: os programas do tipo P2P (p.ex. VUZE, POPCORN TIME, UTORRENT, BITTORRENT, EMULE, FREE DOWNLOAD MANAGER (MÓDULO TORRENT), SHAREAZA, ARES e outros)	2 horas	1	Baixa	2 UST	5 por mês / 36 vezes	360
Liberção da máquina reunião online	Liberção de ferramentas colaborativas	1 hora	1	Baixa	1 UST	2 por mês / 36 vezes	72

Análise de tráfego do dia anterior	Relatório para análise de tráfego do dia anterior	2 horas	1	Baixa	2 UST	1 por mês / 36 vezes	72
Liberção de sites sob demanda	Desbloquear acesso aos sites solicitados para uso, fora das políticas fora estabelecida de segurança da informação.	2 horas	1	Baixa	2 UST	2 por mês / 36 vezes	144
Análise de segurança do site (portal)	Análise sob a perspectiva de segurança digital no site alocado nos servidores da DPDF	5 horas	1	Baixa	5 UST	1 por mês / 36 vezes	180
Total							22.068

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

_____ de _____ de 20 ____.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiações, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 _____ <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 _____ <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20__

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO	
ORDEM DE SERVIÇO/OFB Nº:	
CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:	
Data da Emissão:	Área Requisitante do Serviço:
Usuário Solicitante:	
E-mail:	Telefone:
Solução de TI:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade /Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>.	_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dd/mm/aaaa>.
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ <Nome do Preposto> CPF: <CPF do Preposto> Local, <dd/mm/aaaa>. _____:_____horas	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº: [XXXXXXXX]				
CONTRATADA: [XXXXXXXX]				
CONTRATANTE: [XXXXXXXX]				
ORDEM DE SERVIÇO Nº: <OS9999/AAAA>	DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.			
SOLUÇÃO DE TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto

 <nome do fiscal técnico do contrato>
 Matr.: <nº da matrícula>
 Local, <dia> de <mês> de <ano>.

 <nome do preposto>
 CPF: <nº do CPF do preposto>
 Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição do Item	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	19	R\$ 11.800,00	R\$ 224.200,00
2	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10X5 DO APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	19	R\$ 15.261,62	R\$ 289.970,78
3	APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	R\$ 52.325,00	R\$ 104.650,00
4	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10X5 DO APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	R\$ 29.820,78	R\$ 59.641,56
5	CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	R\$ 146.540,89	R\$ 293.081,78
6	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 24X7 DO CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	02	R\$ 41.075,35	R\$ 82.150,70
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FIREWALL	01	R\$ 409.544,48	R\$ 409.544,48
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	R\$ 14.828,33	R\$ 14.828,33
9	TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE FIREWALL UTM	03	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00
10	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	22.068	R\$ 4,50	R\$ 99.306,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.597.173,63



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA - Matr.0242594-7, Diretor(a) de Licitação-Substituto(a)**, em 11/09/2019, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28158590** código CRC= **E0F0C65F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarά - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços dos serviços abaixo relacionados para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

It.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	UNIDADE	19		
2	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10X5 DO APPLIANCE UTM DE 500 MBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	Serviço	19		
3	APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	UNIDADE	2		
4	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 10X5 DO APPLIANCE UTM DE 4 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	Serviço	2		
5	CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	UNIDADE	2		
6	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 24X7 DO CLUSTER DE APPLIANCE UTM DE 10 GBPS DE CAPACIDADE DE FIREWALL	Serviço	2		
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FIREWALL	Serviço	1		

8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	1		
9	TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE FIREWALL UTM	Serviço	3		
10	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UST	22.068		
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Estamos de acordo com os Prazos de Prestação de Serviço/Entrega do Material, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

Dados do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA - Matr.0242594-7, Diretor(a) de Licitação-Substituto(a)**, em 09/09/2019, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27938776** código CRC= **04CFC33D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00005714/2019-19

Doc. SEI/GDF 27938776

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL – DPDF E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00401-00005714/2019-19.

Cláusula Primeira - Das Partes

A Defensoria Pública do Distrito Federal, representada por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____(fls.____), da Proposta de fls.____, da Lei do Pregão nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Cláusula Terceira - Do Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION via subscrições, compreendendo suporte técnico, atualizações e serviços técnicos, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser

atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.126.6002.2557.2626 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação da DPDF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.08

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 O valor da Licença será realizado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, e as demais serão pagas obedecendo um interstício mínimo de 12 meses entre elas.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Nona - Das Garantias

9.1. A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e do item 20 do Termo de Referência, terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade da Defensoria Pública do Distrito Federal

- 10.1 Receber os bens adjudicados nas condições integrais dos itens licitados, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e treinamento.
- 10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 10.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 10.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.
- 10.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 10.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 10.8. Rejeitar os objetos entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- 10.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- 10.11. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais.
- 10.12. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.13 A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no presente Contrato.
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a contratada de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado.
- 11.4 Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber).
- 11.5 Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus Anexos.
- 11.6 Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre

projetos do CONTRATANTE sem alinhamento prévio com a diretoria/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca do CONTRATANTE sem alinhamento prévio e autorização deste.

11.7 Prestar garantia técnica na forma e condições estabelecidas.

11.8 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE.

11.9 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, garantia técnica integral, suporte e treinamentos contratados em face da venda dos produtos licitados, inclusive sob eventuais substituições e reposições.

11.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

11.11 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato.

11.12. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.13. Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros.

11.14. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE.

11.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

11.16. Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta ou endereço eletrônico para abertura de chamados.

11.17. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados e qualificados à prestação de assistência técnica, durante todo o período garantia de hardware/software, se houver.

11.18. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação do CONTRATANTE, devidamente justificada;

11.19. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e suas unidades, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

11.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE e respectivas unidades, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

11.21 - Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.22 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006 e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, facultada à Defensoria Pública do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta - Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

Cláusula Décima Sexta - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com a Defensoria Pública do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Do Executor

A Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona - Das Disposições Gerais

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002 à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA - Matr.0242594-7, Diretor(a) de Licitação-Substituto(a)**, em 09/09/2019, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **27938798** código CRC= **1DD36686**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>

_____, ____ de _____ de 20____.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA - Matr.0242594-7, Diretor(a) de Licitação-Substituto(a)**, em 09/09/2019, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27938805** código CRC= **C7BC8A21**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guarú - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE COMPROMISSO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

_____, _____ de _____ de 20____



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY FERREIRA DE SOUZA - Matr.0242594-7, Diretor(a) de Licitação-Substituto(a)**, em 09/09/2019, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27938812** código CRC= **46A4F091**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
2196-4387

00401-00005714/2019-19

Doc. SEI/GDF 27938812